Ofício nº 139/AL Pato Branco, 08 de julho de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, encaminhar memorando da Secretaria de Adm e Finanças, em resposta ao requerimento 860/2024 enviado ao Executivo Municipal através do ofício 251/2024-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 18.707/2024

De: Alaxendro P. - SAF

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete - A/C Francieli T.

Data: 08/07/2024 às 11:14:40

Setores envolvidos:

SAF, GAB-SEC

Criação do Portal da Transparência Pública de Pato Branco

Prezados

A Secretaria de Administração e Finanças não possui objeções à aprovação da referida matéria.

Francieli Catusso Tamagno - GAB-SEC

Atenciosamente.

_

Alaxendro Rodrigo Dal Piva
Secretário de Administração e Finanças

Anexos:
Lei_23_2024.pdf
Requerimento_860.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AE71-5BCC-3227-7193 e informe o código AE71-5BCC-3227-7193

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador signatário **Rodrigo José Correia - Podemos,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.331, de 2 de maço de 2010, que dispõe sobre a criação do Portal da Transparência Pública de Pato Branco.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.331, de 2 de março de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso XXIII, e alíneas “a”, “b” e “c”, com as seguinte redação:

“Art. 2º.

.....

XXIII - emendas impositivas parlamentares municipais, estaduais e federais destinadas ao Município de Pato Branco-Paraná, conforme Lei de Acesso à Informação (LAI):

a) as informações deverão estar disponíveis no Portal da Transparência do Município constando valores envolvidos, os prazos estabelecidos, o nome do parlamentar autor da emenda e a destinação dos recursos;

b) as informações devem constar em publicação no Diário Oficial, além de encaminhadas por meio de documento padrão e oficial estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, endereçado aos Conselhos Municipais pertinentes;

c) os informes deverão ser disponibilizados no prazo de 30 (trinta) dias após a confirmação da destinação da emenda.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSE CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A774-5B9C-2B29-7D1B e informe o código A774-5B9C-2B29-7D1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

A presente matéria visa garantir maior transparência e controle social sobre as emendas parlamentares destinadas ao Município de Pato Branco, permitindo que a sociedade e os Conselhos Municipais acompanhem e fiscalizem a execução dos recursos e sua aplicação nos mais diversos setores da administração pública.

As emendas parlamentares são importantes fontes de recursos para a realização de obras e serviços públicos, sendo fundamental que sua aplicação seja transparente e passível de controle social.

Neste sentido, a presente proposta busca assegurar que as informações sobre as emendas parlamentares sejam apresentadas à população, permitindo a fiscalização e o acompanhamento da sua aplicação.

Conto com o apoio dos nobres para para aprovação desta importante matéria.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A774-5B9C-2B2B-7D1B e informe o código A774-5B9C-2B2B-7D1B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 745C-9E28-B9E0-FBAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 27/02/2024 17:34:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/745C-9E28-B9E0-FBAE

Assinado por 1 pessoa: ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AE71-5BCC-3227-7193 e informe o código AE71-5BCC-3227-7193

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO ALBANI DALLA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 860/2024

Requer ao Executivo Municipal, parecer referente ao Projeto de Lei nº 23/2024, de autoria do vereador Rodrigo J. Correia - União, que acrescenta dispositivos à Lei nº 3.331, de 2 de março de 2010, que dispõe sobre a criação do Portal da Transparência Pública de Pato Branco.

O vereador signatário, **Claudemir Zanco - PL,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, solicitando ao departamento competente, parecer referente ao Projeto de Lei nº 23/2024, de autoria do vereador Rodrigo José Correia - União, que acrescenta dispositivos à Lei nº 3.331, de 2 de março de 2010, que dispõe sobre a criação do Portal da Transparência Pública de Pato Branco.

O requerimento justifica-se tendo em vista a necessidade da referida manifestação para que posteriormente este vereador/relator, possa analisar a matéria e exarar o respectivo parecer.

OBS.: O Projeto de Lei nº 23/2024, na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo-Icone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO DAL PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AEA0-1BAA-C672-8A9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 18/06/2024 16:49:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AEA0-1BAA-C672-8A9A

Assinado por 1 pessoa: ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AE71-5BCC-3227-7193 e informe o código AE71-5BCC-3227-7193

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE71-5BCC-3227-7193

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA (CPF 835.XXX.XXX-00) em 08/07/2024 11:17:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AE71-5BCC-3227-7193